



DECRETO Nº. 3809 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública para fins de realização de obras para implementação de infraestrutura para a segurança pública, ficando autorizada, que especifica e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - São declaradas de Utilidade Pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas:

I - O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 432.410,45 e Norte (Y) 7.413.033,70; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute $76^{\circ}52'49''$, em uma distância de 6,52 m; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute $70^{\circ}23'48''$, em uma distância de 8,39 m; do vértice 3 com coordenadas U T M Este (X) 432.424,70 e Norte (Y) 7.413.038,00, segue em direção até o vértice 4 no azimute $61^{\circ}48'26''$, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute $70^{\circ}32'46''$, em uma distância de 2,31 m; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute $61^{\circ}48'26''$, em uma distância de 2,52 m; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute $57^{\circ}45'53''$, em uma distância de 3,17 m; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute $57^{\circ}40'54''$, em uma distância de 16,10 m, confrontando do vertice 01 ao 07 com a Avenida João Elias Calazans; do vértice 7 com coordenadas U T M Este (X) 432.442,71 e Norte (Y) 7.413.048,57 segue em direção até o vértice 8 no azimute $177^{\circ}27'31''$, em uma distância de 29,77 m; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute $176^{\circ}09'59''$, em uma distância de 9,72 m, confrontando do vertice 07 ao 09 com Escola Municipal; do vértice 9 com coordenadas U T M Este (X) 432.444,68 e Norte (Y) 7.413.009,13, segue em direção até o vértice 10 no azimute $252^{\circ}22'37''$, em uma distância de 10,04 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute $252^{\circ}19'00''$, em uma distância de 15,67 m; do vértice 11 com coordenadas U T M Este (X) 432.420,18 e Norte (Y) 7.413.001,33, segue em direção até o vértice 12 no azimute $252^{\circ}18'53''$, em uma distância de 8,26 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $234^{\circ}24'07''$, em uma distância de 4,42 m; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $252^{\circ}53'50''$, em uma distância de 2,58 m, confrontando com do ponto 09 ao 14 com a Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva; do vértice 14 com coordenadas U T M Este (X) 432.406,25 e Norte (Y) 7.412.995,50, segue em direção até o vértice 15 no azimute $330^{\circ}34'09''$, em uma distância de 3,85 m; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute $333^{\circ}06'34''$, em uma distância de 3,94 m; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $335^{\circ}52'50''$, em uma distância de 4,82 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $11^{\circ}40'57''$, em uma distância de 5,73 m; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $12^{\circ}03'56''$, em uma distância de 6,84 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute $346^{\circ}39'39''$, em uma distância de 2,99 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute $1^{\circ}38'40''$, em uma distância de 2,09 m; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute $42^{\circ}53'31''$, em uma distância de 2,31 m; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute $114^{\circ}57'05''$, em uma distância de 1,59 m; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute $106^{\circ}47'54''$, em uma distância de 3,32 m; do



DECRETO Nº. 3809 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute $25^{\circ}40'31''$, em uma distância de 6,05 m; do vértice 25 segue em direção até o vértice 1 (início da descrição) no azimute $347^{\circ}20'22''$, em uma distância de 4,24 m, confrontando do vértice 14 ao vértice 01 com o Córrego, fechando assim uma área de 1.435,90 m². Parte ideal da matrícula nº 5.673, Livro 02, Registro Imóveis de Paraibuna.

Art. 2º - A área descrita destina-se a obras para implementação de infraestrutura para a segurança pública, ficando autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, as necessárias desapropriações ou outro procedimento judicial ou administrativo, previstos em lei competente, observando-se urgência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 25 de fevereiro de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra

Dair Aparecida Santos Araujo
Assessora da Secretaria de Gabinete